



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27

gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | 82) 98180-0015

LEI Nº. 1346, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os Municípios da Região do Alto Sertão, para fins de manutenção da Casa de Acolhimento Regional do Alto Sertão, sediada em Delmiro Gouveia/AL, destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a cofinanciar a prestação e manutenção dos serviços para a Casa de Acolhimento para crianças em situação de vulnerabilidade, destinando recursos financeiros no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensalmente, para custeio do Programa de Acolhimento Institucional, em estrita observância as diretrizes do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, elaborado pelo Ministério Público, através do Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Justiça – CAOP, que já fora firmado por esta municipalidade, e pelos Municípios de Água Branca, Canapi, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado, Pariconha e Piranhas.

§1º- O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência mediante termo aditivo a ser firmado pelo Poder Executivo e os municípios Conveniados.

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 25 de março de 2022.


ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita